

DECRETO Nº 2.040, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar por
superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.481, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar por superávit financeiro, do exercício anterior, referente a cancelamentos de restos a pagar, durante o exercício 2018, conforme o art. 26, § 6º da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 2.381/2017, no valor de R\$ 268.749,04 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

02.01.04.122.0002.2005	MANUT DAS ATIVID. DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.1.90.11.0000 - 46935	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 45.000,00
Recurso 0001 - Livre		
04.01.04.123.0002.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DA FAZENDA	
3.3.1.90.11.0000 - 310	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 35.000,00
Recurso 0001 - Livre		
05.01.04.122.0002.2018	MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3.3.1.90.11.0000 - 46990	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 30.000,00
Recurso 0001 - Livre		
06.01.04.122.0002.2021	MANUT DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
3.3.1.90.11.0000 - 320	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	<u>R\$ 158.749,04</u>
Recurso 0001 - Livre		
TOTAL.....		R\$ 268.749,04

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 268.749,04 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior.....	<u>R\$ 268.749,04</u>
Recurso 0001 - Livre	
TOTAL.....R\$ 268.749,04	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 11 de dezembro de 2018.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração